Pág 1 de 2 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/NXfUB6zQIsehaC0t876DtAmlgBIn9KYU | Assinado digitalmente por Assinadoc®

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E PLANEJAMENTO – FOCP

Projeto de Lei nº 53/2023 – EXECUTIVO

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022".

A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Controle e Planejamento (FOCP), reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e § 4º do artigo 77, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo, protocolado na Casa Legislativa no dia 29/08/2023, com pedido de **urgência especial e sessão extraordinária**, e encaminhado para parecer e acompanha Relatório Circunstanciado das Secretarias Obras, Planejamento e Finanças e laudo de avaliação.

A matéria visa no artigo 1º, incluir crédito especial, a saber:

> **ARTIGO 1º.** – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4925, de 18 de novembro de 2022, crédito especial no valor de **R$ 344.000,00=(trezentos e quarenta e quatro mil reais)**, sob as seguintes codificações:
>
> **02 – EXECUTIVO**
> **14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
> 17.512.0025.2.071 – Abastecimento de Água, Coleta, Tratamento e Destinação Final do Esgoto Sanitário
> 4.4.90.61.00.91.0110 – Aquisição de Imóveis---------- R$ 344.000,00
> **TOTAL ---------- R$ 344.000,00**
>
> **ARTIGO 2º.** – O crédito de que trata o artigo anterior será coberto através de recursos provenientes de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.
>
> **ARTIGO 3º. –** Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765 de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 – Lei nº. 4871 de 06 de julho de 2022 e suas posteriores alterações.

Conforme mencionado na mensagem decorrente de levantamento contábil verificou-se um *superávit* financeiro na ordem de **R$ 49.065.099,34,** do qual em projetos anteriores (**016-2023, 017-2023, 019-2023, 023-2023, 024-2023, 031-2023, 032-2023, 033-2023, 034-2023, 035-2023, 036-2023, 038-2023, 040-2023, 046-2023, 047-2023 e 051/23)** na forma do parágrafo 2º do artigo 167, da Constituição Federal, foi utilizado

a importância de **24.379.459,38,** restando um saldo remanescente de **R$ 24.685.639,96,** saldo esse que comporta a abertura de crédito adicional do recurso próprio requerido.

O projeto ainda altera os Anexos II e III do Plano Plurianual - Lei nº 4765, de 15 de setembro de 2021; e, Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – Lei nº 4871, de 06 de julho de 2022 e suas posteriores alterações.

A referida abertura de crédito tem por finalidade incluir recursos no orçamento vigente através de *superávit* financeiro proveniente do exercício do ano de 2022, para suprir as despesas com a aquisição de imóvel para liberação da outorga do poço artesiano e seu funcionamento, destinado ao abastecimento de água potável no Distrito de Jurucê.

Assim, a comissão entende que o **projeto de lei nº 53/2023**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, 31 de agosto de 2023.

Edson Rogério Vizu

Relator: **EDSON ROGÉRIO VIZU**

Leandro Moretti

Presidente: **LEANDRO MORETTI SERRANO**

Samuel Farah

Membro: **SAMUEL FARAH**

Comprovante de assinatura eletrônica

Documento: Parecer FOCP - PL 53-23 - Exe

ID única do documento: #NXfUB6zQIsehaC0t876DtAmlgBIn9KYU

Este Log é exclusivo ao documento #NXfUB6zQIsehaC0t876DtAmlgBIn9KYU e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas e histórico

Data de solicitação: 2023-09-01 11:41:38
Mensagem: Segue parecer para assinatura....

Destinatário: **leandromoretti@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 215.786.148-30** | **172.69.3.191**
Data: **01/09/2023 12:09:37** | Hash: **#cKTlN5vBZ8puVfO0tu3yeTRvbwhkiy8b**

Destinatário: **vizudobanco@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 130.053.548-22** | **172.69.3.210**
Data: **01/09/2023 11:45:07** | Hash: **#XeSGRU2Ghf5C7xXBmNpckq79gemFVL1O**

Destinatário: **samuelfarah@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 267.343.528-03** | **172.69.3.217**
Data: **01/09/2023 11:52:05** | Hash: **#aH2K4ZJAwQVTofdWL3Scm5D5j5iGkYZv**

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4o, §2.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:
https://app.assinadoc.com/validate/NXfUB6zQIsehaC0t876DtAmlgBIn9KYU

Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20